



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de logradouro público, conforme autorização do art. 26, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, que denomina de Rua Zilda Brandão Simões, o logradouro localizado na Comunidade de Belo Horizonte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Rua Zilda Brandão Simões", o logradouro da Comunidade de Belo Horizonte, que se inicia em frente a quadra esportiva, com término em frente ao ESF, neste Município, conforme croqui em anexo.

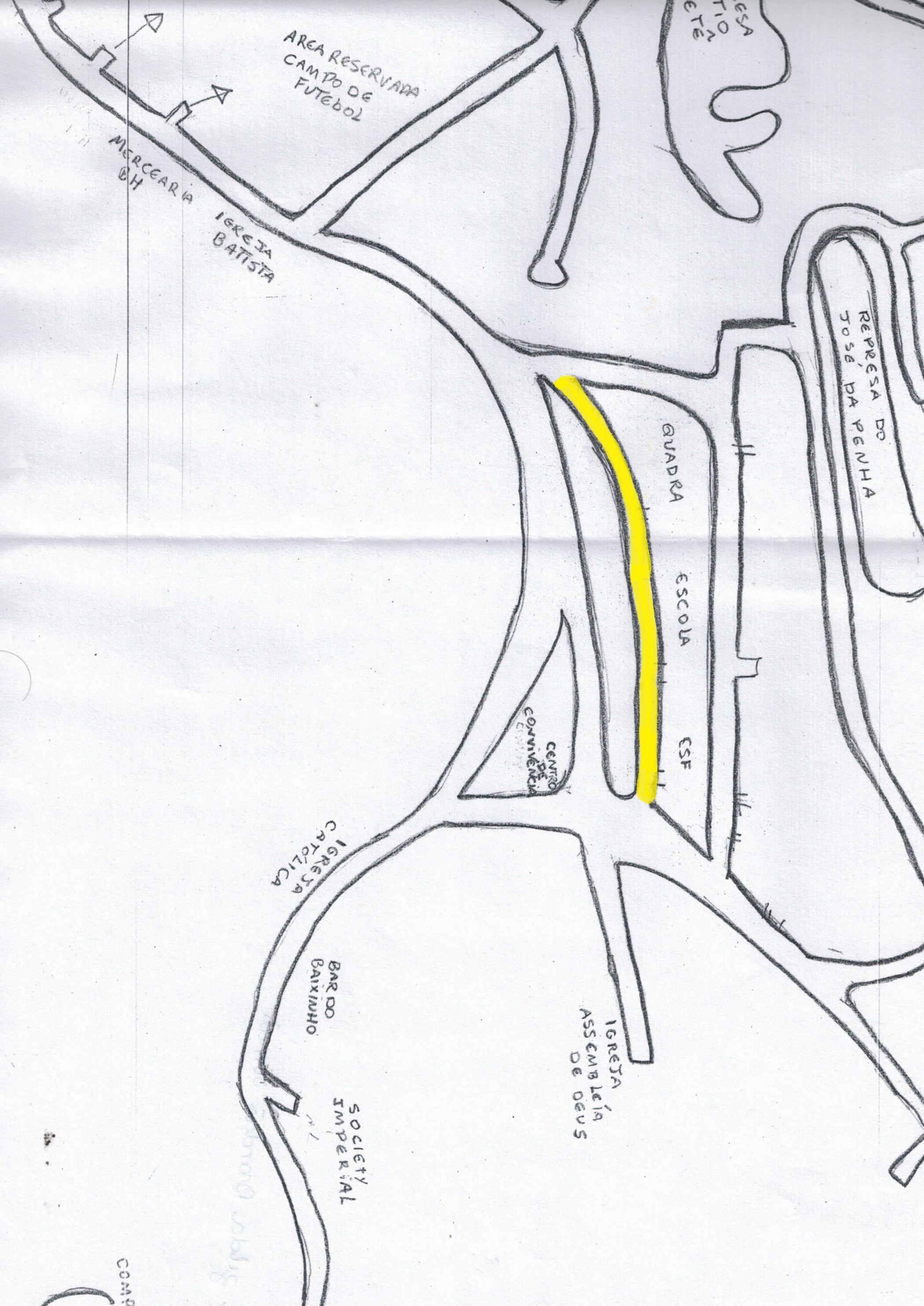
Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 03 de setembro de 2018

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em 03/09/2018
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal"



ESSA TION ETE

AREA RESERVADA CAMPO DE FUTEBOL

MERCARIA BH

IGREJA BATTISTA

REPERESA DO JOSE DA PENHA

QUADRA

ESCOLA

ESF

CENTRO DE CONVIVENCIA

IGREJA CATOLICA

BAR DO BAIXINHO

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

SOCIETY IMPERIAL

COMO